

ARISA ARAUJO DA LUZ
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Gabinete da Reitora

ARISA ARAUJO DA LUZ
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Portarias

Protocolo: 2018000081605

Assunto: Portaria
Expediente: 000072-1950/18-3

PORTARIA Nº 081/2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, no uso de suas atribuições, prorroga por trinta dias úteis o prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria nº 038/2018 que apura os fatos relatados no expediente nº 00072-1950/18-3.

Protocolo: 2018000081606

Assunto: Portaria
Expediente: 17/1950-0000150-9

PORTARIA Nº 082/2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04; com base na Lei nº 13.968/2012 e na cláusula 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, designa a funcionária ANA PAULA PAPPEN, Id. Func. 4215567/01, para substituir, durante afastamento por motivo de férias, a funcionária SILVIA GATIBONI, Id. Func. 3662497/01, Chefe de Unidade - FC VIII, fazendo jus à percepção da Função em Comissão de Chefe de Unidade - FC VIII, durante o período de 21/05/2018 a 30/05/2018.

Protocolo: 2018000081758

Assunto: Portaria
Expediente: 18/1950-0000327-2

PORTARIA Nº 083/2018

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso de suas atribuições, torna público que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, conforme fls. 18-19 do processo nº 18/1950-0000327-2, o afastamento do empregado JORGE ALBERTO MOLINA, Id. Func. 3042537/01, no período de 26/03/2018 a 31/03/2018, para viajar a Rio de Janeiro/RJ, a fim de participar do 37º Congresso de 1ª ASPLF, sem ônus para o Estado, excetuando-se a percepção dos seus vencimentos e demais vantagens.

Protocolo: 2018000081759

Assunto: Portaria
Expediente: 18/1950-0000383-3

PORTARIA Nº 084/2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04; com base na Lei nº 13.968/2012 e na cláusula 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, designa a funcionária DAIANE DE CARVALHO MADRUGA, Id. Func. 3672514/01, para substituir, durante afastamento por motivo de férias, a funcionária CARLA GONÇALVES DELLAGNESE, Id. Func. 3827186/01, Diretor de Comunicação - FC V, fazendo jus à percepção da Função em Comissão de Diretor de Comunicação - FC V, durante o período de 10/04/2018 a 27/04/2018.

Editais

Protocolo: 2018000081760

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professores substitutos, nos termos previstos nos artigos 12 e 13 da Lei 13.968/2012 e em conformidade aos procedimentos e orientações previstas no presente Edital.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Competência	Nº	Procedimentos	Datas
	1	Publicação do edital do processo seletivo	06/04/2018
	2	Período de inscrições	06/04 a 18/05/2018
	3	Divulgação da resposta aos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	25/05/2018

Comissão de Concurso	4	Divulgação preliminar das inscrições	25/05/2018
	5	Prazo para recolhimento da taxa aos pedidos de isenção negados e entrega no protocolo geral da UERGS	28 e 29/05/2018
	6	Período para pedidos de reconsideração de inscrições não publicadas	28 a 30/05/2018
	7	Respostas aos pedidos de reconsideração e a divulgação das inscrições	06/06/2018
Comissão Avaliadora	8	Publicação preliminar da homologação das inscrições dos candidatos no processo seletivo	12/06/2018
	9	Período para pedidos de reconsideração de inscrições não homologadas	13 a 15/06/2018
	10	Publicação da homologação das inscrições dos candidatos no processo seletivo	20/06/2018
	11	Divulgação da pontuação e classificação preliminar dos candidatos	20/06/2018
	12	Período para pedidos de reconsideração quanto à pontuação preliminar obtida	21 a 25/06/2018
	13	Divulgação de respostas aos pedidos de reconsideração quanto à pontuação preliminar obtida	03/07/2018
	14	Sorteio público para desempate das notas, se houver	04/07/2018
	15	Divulgação da classificação final dos candidatos	05/07/2018
Reitora	16	Homologação do processo seletivo	05/07/2018
Recursos Humanos	17	Convocação dos candidatos classificados para fins de contratação	A partir de 06/07/2018

1 Das vagas

1.1 São oferecidas duas vagas para o emprego de Professor Substituto, nas áreas de conhecimento e Unidades/Regiões previstas no Quadro Anexo I deste instrumento.

1.2 As duas vagas serão providas em regime de 40 horas semanais e a jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno/noturno, conforme as necessidades e prioridades da UERGS.

1.3 Caso os contratados fiquem com carga horária disponível na Unidade/Região de lotação poderão ser convocados a atender disciplinas em outras Unidades/Regiões.

1.4 As vagas de Professor Substituto são destinadas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para a substituição de professores do quadro docente permanente da UERGS demissionários, aposentados ou licenciados.

1.5 A contratação será realizada nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o salário de Professor Substituto corresponderá ao valor estabelecido no padrão e nível inicial (letra A) da matriz salarial do quadro docente, observada a carga horária contratada e a titulação.

1.6 O salário de Professor Substituto, 40 (quarenta) horas semanais, corresponderá aos seguintes valores:

a) Professor com doutorado: R\$8.257,63

b) Professor com mestrado: R\$6.644,45

c) Professor graduado: R\$5.640,15

1.7 Os contratos de Professor Substituto terão duração de até 12 meses, admitida a prorrogação por até igual período, uma única vez, a critério da UERGS.

2 Das atribuições do emprego de Professor Substituto

São atribuições do emprego de Professor Substituto:

- preparar, ministrar aulas e avaliações nos cursos de graduação e pós-graduação *Lato Sensu*, observada sua titulação;
- orientar trabalhos de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação *Lato Sensu*, observada sua titulação;
- acompanhar e supervisionar estágios curriculares;
- colaborar em atividades da área de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

3 Das inscrições

3.1 O inteiro teor deste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e no endereço eletrônico <http://www.uergs.rs.gov.br/processo-seletivo-professor-substituto>. Todos os demais instrumentos derivados deste, tais como editais de aditamentos, de eventuais retificações, comunicações, avisos, informativos e listas de resultados serão divulgados somente no endereço eletrônico acima mencionado.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na UERGS ou por meio de remessa de documentos por correio via Sedex.

3.2.1 No rosto do envelope deverão constar as seguintes informações: **À COMISSÃO DE CONCURSOS DOCENTES DA UERGS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 2018 e VAGA CONCORRIDA.**

3.3 As inscrições serão efetuadas mediante comparecimento do interessado ao protocolo geral da UERGS, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na Rua Sete de Setembro, número 1.156, Centro Histórico, Porto Alegre/RS. Os candidatos que optarem por realizar sua inscrição por correio, via Sedex, deverão fazer a remessa de documentos, em envelope lacrado. O prazo máximo para postagem de inscrições por correio via Sedex é, impreterivelmente, até o último dia da inscrição, conforme cronograma deste edital. Documentos postados após esta data não serão aceitos para inscrição ao processo e nem serão devolvidos aos remetentes.

3.3.1 Não serão aceitos documentos complementares ou eventuais documentos esquecidos após o recebimento e o registro do envelope no protocolo geral da UERGS.

3.4 Os candidatos deverão imprimir, preencher e assinar o Formulário de Inscrição e o Formulário de Critérios de Seleção para

Classificação, utilizando os valores indicados no Quadro Anexo II deste Edital. Após, deverão juntar cópias autenticadas dos diplomas de graduação, mestrado e doutorado, quando houver, e cópias simples das atividades de docência, observando rigorosamente a ordem disposta no formulário e numerando os documentos de acordo com a numeração disposta no Quadro Anexo II. Na continuidade, deverão preencher, imprimir e pagar na rede bancária a guia de arrecadação disponibilizada no endereço <http://www.uergs.rs.gov.br/processo-seletivo-professor-substituto>. As instruções para preenchimento da guia de arrecadação da taxa de inscrição estão disponíveis neste mesmo endereço eletrônico bem como os formulários necessários à inscrição.

3.5 Os candidatos deverão juntar os documentos em envelope tamanho ofício, na seguinte ordem: a) formulário de inscrição preenchido e assinado; b) comprovante do pagamento da taxa de inscrição; c) formulário de critérios de seleção para classificação, devidamente preenchido, datado e assinado; d) cópia autenticada dos diplomas de graduação, mestrado e doutorado, quando houver; e) cópia simples da documentação comprobatória dos itens arrolados no Quadro Anexo II; f) laudo médico para comprovação de deficiência, se for o caso; g) documentação justificativa de pedido de isenção de taxa de inscrição, quando for o caso.

3.5.1 Os documentos indicados no item “e” poderão ser atestados, certidões, cópia de Carteira de Trabalho, desde que os registros permitam comprovar o efetivo exercício das atividades descritas no item 2 do Quadro Anexo II bem como a quantificação, conforme estabelecida no mesmo quadro anexo.

3.6 Os candidatos que efetivarem mais de uma inscrição, será considerada a última recebida e registrada no protocolo geral da Universidade.

3.7 A taxa de inscrição é de R\$ 187,77 (cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), em conformidade à legislação estadual padronizada.

3.8 O valor da taxa de inscrição não será devolvido **em hipótese alguma**, como, por exemplo, ao candidato que postar inscrição após o prazo previsto neste edital para inscrições via correios ou que efetuar mais de um pagamento/inscrição.

3.9 O protocolo geral encaminhará os envelopes lacrados à Comissão de Concursos sem qualquer conferência do conteúdo, sendo a responsabilidade de observância dos documentos exigidos exclusivamente dos candidatos.

3.10 É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das regras, critérios, prazos e procedimentos exigidos neste Edital.

3.11 A homologação das inscrições será efetivada mediante comprovação do pagamento da taxa de inscrição, exceto quando deferido pedido de isenção, e da titulação exigida.

3.12 Da decisão que homologa as inscrições, caberá Pedido de Reconsideração no prazo de dois dias úteis, contados da publicação no endereço eletrônico citado no subitem 3.1 deste Edital.

3.12.1 Pedidos de reconsideração deverão ser entregues no Protocolo Geral da UERGS por meio de formulário específico para esse fim, disponibilizado no endereço eletrônico do processo seletivo. Não serão aceitos pedidos de reconsideração enviados por correios ou por qualquer outro meio.

3.13 Findo o prazo de análise dos pedidos de reconsideração, será divulgada a lista de classificação final dos candidatos, por área e respectivas reservas, se houver, no endereço eletrônico do processo seletivo, conforme cronograma deste edital.

3.14 Em caso de dúvidas, os candidatos poderão solicitar esclarecimento pelo e-mail: comissao-docente@uergs.rs.gov.br ou telefone (51) 3288-9022.

4 Da isenção da taxa de inscrição para pessoas com deficiência

4.1 Conforme art. 91 da Lei Estadual nº 13.320/2009, as pessoas com deficiência que tiverem renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional *per capita* familiar ficarão isentas do pagamento da taxa de Inscrição.

4.2 A comprovação das condições para concessão da isenção legal ocorrerá no ato de inscrição, mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade; atestado médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS – que comprove a deficiência; cópia simples de documentos oficiais hábeis a comprovar a renda mensal *per capita* familiar; cópia simples de certidões de casamento/nascimento de todos os membros que compõem o núcleo familiar.

4.3 O candidato que postular isenção da taxa de inscrição deverá marcar a opção no formulário de inscrição e juntar os comprovantes elencados no item anterior no envelope com os demais documentos para inscrição ao processo seletivo, conforme subitem 4.2.

4.4 A resposta aos pedidos de isenção será divulgada no endereço eletrônico <http://www.uergs.rs.gov.br/processo-seletivo-professor-substituto>, conforme cronograma do edital.

4.5 O candidato que tiver pedido de isenção negado, deverá emitir a guia de arrecadação disponibilizada no endereço eletrônico do processo seletivo, preencher, pagar e comprovar o pagamento, mediante entrega do comprovante no protocolo geral da Universidade, no prazo máximo de dois dias úteis após a negativa divulgada no endereço eletrônico. O candidato que não fizer a comprovação nesse prazo não terá inscrição homologada.

5 Da reserva das vagas para candidatos com deficiência

5.1 Nos termos da Lei Estadual 13.320/2009, às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição ao processo seletivo, desde que as deficiências portadas sejam compatíveis às atribuições do emprego de Professor Substituto, na área de inscrição.

5.2 O candidato com deficiência deverá declarar no formulário de inscrição a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e deverá juntar **laudo médico original, contendo a espécie, grau de deficiência e CID para a comprovação da deficiência declarada** no ato de inscrição. Referido laudo deverá ser anexado ao envelope com a documentação prevista no item 3.5.

5.3 O candidato que deixar de juntar o laudo no ato de inscrição, ainda que tenha declarado no formulário essa condição, não concorrerá ao processo pela reserva de vaga a deficientes, ficando-lhe assegurada a concorrência pela classificação universal.

5.4 Considerando os termos da Lei Estadual 13.320/2009 e do Decreto Estadual 44.300/2006 somente haverá reserva imediata para candidatos deficientes nas áreas de conhecimento com número igual ou superior a 2 (duas) vagas ofertadas. Portanto, tendo em vista o total de vagas imediatas oferecidas por área, a reserva será preenchida no caso de eventual ampliação de vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo. Será observado o provimento de vagas por área de conhecimento

reservadas às pessoas com deficiência durante todo o prazo de validade do processo seletivo.

5.5 Não havendo aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência por área, as vagas serão preenchidas observada a ordem geral de classificação dos demais candidatos.

5.6 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a pontuação com a respectiva classificação em cada uma das listas.

5.7 Ao candidato portador de deficiência com inscrição homologada nesta condição, que obtiver classificação que autorize sua chamada imediata, não será aplicado o provimento pela reserva legal.

5.8 No momento de exame médico pelo órgão oficial do Estado, para contratação de candidato com deficiência à vaga reservada, será informada a situação e encaminhado o laudo médico utilizado para inscrição, para fins de parecer médico quanto à deficiência e sua compatibilidade com as atribuições do emprego.

5.9 Caso o parecer médico do órgão do Estado conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal, ficando excluído da lista de classificação de pessoas com deficiência.

5.10 Caso o parecer médico do órgão do Estado conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do emprego, o candidato será eliminado do processo seletivo.

6 Das vagas reservadas a negros

6.1 Nos termos do Decreto Estadual Nº 52.223, de 30 de dezembro de 2014, às pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às vagas reservadas a negros, de acordo com o percentual estabelecido na Lei Estadual nº 14.147/2012.

6.2 A reserva de vagas para pessoas negras somente será aplicada quando o número de vagas oferecidas por emprego na mesma área for igual ou superior a 3 (três). O sistema de reserva deverá ser observado durante todo o período de validade do processo seletivo.

6.3 Tendo em vista o total de vagas imediatas oferecidas por área, a reserva será preenchida no caso de eventual ampliação de vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.4 O candidato que desejar concorrer ao sistema de cota racial deverá declarar no formulário de inscrição pertencer a uma das categorias cromáticas empregadas pelo IBGE, no qual esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

6.5 A aferição da veracidade do pertencimento racial será realizada por Comissão de Concursos Docentes da UERGS, que convidará um representante de organização da sociedade civil, que tenha em suas finalidades o combate à discriminação e/ou promoção da igualdade racial, mediante a observação dos procedimentos dos subitens seguintes:

6.5.1 O critério de verificação observará o fenótipo, entendido como o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato é portador.

6.5.2 Se houver dúvida quanto ao critério anterior, será exigida apresentação de documentação pública oficial do próprio candidato e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

6.5.3 A verificação será realizada após a homologação da classificação final, antes da contratação, quando aplicada a reserva.

6.5.4 Encerrada a verificação e examinados eventuais recursos interpostos por autodeclarados ou por outros candidatos, a Comissão de Concursos Docentes da UERGS reconhecerá o direito à reserva ou, em caso de indeferimento, manifestará a possibilidade de participação do candidato pelo sistema universal ou sua exclusão do processo de seleção.

6.6 O candidato inscrito como cotista que obtiver pontuação para provimento imediato pelo sistema universal será excluído do sistema de reserva, seguindo a ordem classificatória pelo sucessor imediato no sistema de cota.

6.7 No caso de desistência ou impedimento de candidato chamado a vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro imediatamente posterior classificado.

6.8 Não havendo cotistas inscritos ou habilitados, as vagas que seriam reservadas serão revertidas ao sistema universal.

7 Dos Critérios da Seleção Simplificada

7.1 Todos os candidatos que tiverem inscrição homologada serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, por área de conhecimento.

7.2 A pontuação final (PF) será obtida a partir da análise de dois critérios de seleção, com o respectivo peso: titulação (T), cujo peso é 3 (três), e experiência em atividades de docência (AD), com peso 7 (sete). Os títulos e as atividades de docência específicos aceitos no presente Edital, que compõem cada um dos critérios de avaliação para fins de classificação, constam do Quadro Anexo II deste Edital com a respectiva pontuação unitária e máxima. A pontuação máxima em cada item específico define o número de documentos comprobatórios aceitos por títulos e atividades de docência.

7.3 A análise objetiva dos critérios do formulário preenchido, comprovados pelos documentos numerados acostados e o cálculo da PF, nos termos da fórmula explicitada no Quadro Anexo II deste Edital, serão realizados por banca(s) examinadora(s) indicadas pela Comissão de Concursos Docentes da UERGS.

7.4 O resultado preliminar da PF será comunicado no endereço eletrônico do processo seletivo, conforme cronograma deste edital.

7.5 Da divulgação do resultado preliminar, os candidatos que entenderem que sua PF não corresponde à esperada poderão interpor pedido de reconsideração à banca examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.6 Para pedir reconsideração o candidato interessado deverá preencher, datar, assinar e entregar no Protocolo Geral da UERGS formulário específico para esse fim, disponibilizado no endereço eletrônico do processo seletivo. Não serão aceitos pedidos de reconsideração enviados por correios ou por qualquer outro meio, em face do prazo mínimo de interposição.

7.7 Findo o prazo de análise dos pedidos de reconsideração, será divulgada a lista de classificação final dos candidatos, por área e respectivas reservas, se houver, no endereço eletrônico do processo seletivo, conforme cronograma deste edital.

7.8 Da divulgação do resultado final não haverá qualquer possibilidade de recurso.

7.9 Em caso de empate classificatório entre candidatos, serão aplicados, na ordem abaixo, os seguintes critérios de desempate:

7.9.1 Maior pontuação no item “Experiência em atividades de docência”;

7.9.2 Maior pontuação no subitem “Experiência na Educação Superior”;

7.9.3 Maior pontuação no item “Titulação”;

7.9.4 Maior pontuação no subitem “Experiência na Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental”;

7.9.5 Maior pontuação no subitem: “Experiência na Educação Básica – Ensino Médio e Profissionalizante”;

7.9.6 Candidato com mais idade;

7.9.7 Persistindo o empate, o preenchimento da vaga far-se-á por sorteio público, na data estipulada no cronograma deste Edital, na presença de duas testemunhas designadas pela UERGS. Os candidatos empatados poderão comparecer ao sorteio, sendo que suas ausências não impedirão a realização do sorteio. O horário e local serão divulgados no endereço eletrônico do processo seletivo um dia antes da data do sorteio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O provimento dos empregos dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da UERGS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

8.2 Nos termos do Decreto Estadual Nº 52.223/2014, a contratação de candidatos classificados respeitará o critério de proporcionalidade e a seguinte ordem de provimento: candidatos classificados no sistema universal; candidatos com deficiência; candidatos negros.

8.3 A convocação oficial dos candidatos para admissão será feita por meio de correspondência eletrônica, **e-mail, no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Candidato no Formulário de Inscrição. Também serão divulgados os nomes dos candidatos convocados no endereço eletrônico do processo seletivo. A UERGS não se responsabiliza por falhas de comunicação que não sejam de sua responsabilidade, caso o candidato não receba a convocação via e-mail.**

8.4 O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – DRH – da Universidade em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por e-mail, munido dos **documentos originais e cópias** (comprovante de **Conta Corrente** individual no Banrisul - agência e conta, diplomas de graduação e de pós-graduação (revalidados/reconhecidos se estrangeiros, conforme legislação nacional), certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, comprovante de residência com CEP (conta de água, luz, telefone, etc), certificado de reservista, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, CPF, cédula de identidade civil, inscrição PIS/PASEP, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com cópia das folhas de identificação e 1 (uma) foto 3 x 4.

8.5 Cumprida a etapa do item anterior, será agendada perícia médica admissional, em data e local a ser indicado pelo DRH da Uergs.

8.5.1 Para realização da perícia médica admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos ao órgão de perícia médica do Estado indicado pela UERGS: 1 (uma) foto 3x4; **exames médicos** (hemograma, glicemia, creatinina, EQU, audiometria tonal e/ou outros que vierem a ser solicitados); para **candidatos a partir de 45 anos**, além dos anteriores são necessários também eletrocardiograma, laudo de médico cardiologista e laudo de médico ortopedista. Os exames de laboratório deverão ter sido realizados nos últimos trinta dias e o eletrocardiograma e a audiometria tonal nos últimos 6 (seis) meses;

8.6 Após a emissão do laudo de perícia médica admissional, a admissão e o início das atividades deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

8.7 O candidato que não atender aos prazos estipulados neste Edital, não comparecer à perícia médica admissional ou não entregar exames e documentação exigida não será admitido e ficará excluído do processo seletivo. Neste caso, a Universidade ficará livre para convocar o próximo candidato classificado à vaga.

8.8 Caso o candidato seja estrangeiro, deverá comprovar situação regular no país, conforme legislação nacional.

8.9 O professor substituto será contratado por até doze (12) meses, a critério da UERGS, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, não podendo ser novamente contratado, como professor substituto, no prazo de setecentos e trinta dias.

8.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos a contar da data da homologação deste pela Reitora, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

8.11 Os casos omissos serão decididos pela Reitora, ouvida a Comissão de Concursos Docentes e Órgãos de Apoio à Reitoria, se necessário.

Porto Alegre, 06 de abril de 2018.

Arisa Araujo da Luz

Reitora

QUADRO ANEXO I VAGAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Área de conhecimento	Unidade de lotação	Titulação exigida	Número de vagas
Agronomia	Santa Cruz do Sul	Graduação em Agronomia e Mestrado em Microbiologia ou Bioquímica ou Fisiologia Vegetal	01
Ciências Exatas	Porto Alegre	Graduação em Física ou Matemática e Mestrado na área de Ciências Exatas ou Engenharia	01

QUADRO ANEXO II CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

TITULAÇÃO – (T)		
PESO: 3 (Pontos)		
Titulação	Pontuação unitária por titulação	Pontuação máxima por titulação
1.0 Graduação na área do Concurso ¹	-	-
1.1 Doutorado na área da vaga pretendida	6,0	6,0
1.2 Mestrado na área da vaga pretendida	3,0	3,0
1.3 Especialização na área da vaga pretendida – Carga Horária Mínima de 360 horas	1,0	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA EM TITULAÇÃO: 10		
EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – (AD)		
PESO: 7 (Pontos)		
Atividades	Pontuação unitária por atividade	Pontuação máxima por atividade
2.1 Docência na Educação Superior	1,0/semestre	4,0
2.2 Docência na Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,5/ano	2,0
2.3 Docência na Educação Básica – Ensino Médio e Profissionalizante	0,5/ano	2,0
2.4 Estágio: Prática Docente (graduação e pós-graduação)	0,1/atividade	0,5
2.5 Orientação de trabalhos de Conclusão de Cursos e/ou estágios supervisionados	0,1/orientação	0,5
2.6 Orientação de monografia de especialização	0,25/orientação	0,5
2.7 Orientações de dissertações de mestrado e teses de doutorado	0,5/orientação	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA: 10		

Observações:

Por docência entende-se a atividade de ministrar aulas.

O título de Graduação na área do Processo Seletivo é requisito para a homologação da inscrição. No entanto, a este título não será atribuída pontuação.

Comprovação de titulação: mediante juntada no envelope de inscrição de cópias autenticadas em cartório de diplomas de mestrado e/ou de doutorado e de certificado de conclusão, no caso de especialização.

Comprovação de experiência em atividades de docência: os documentos poderão ser atestado, certidão, cópia de Carteira de Trabalho, desde que os registros permitam comprovar o efetivo exercício das atividades descritas neste Quadro bem como a quantificação.

Cálculo para obtenção da pontuação final (PF):

$$PF = (T1.1 + T1.2 + T1.3) * 0,3 + (AD2.1 + AD2.2 + AD2.3 + \dots + AD2.7) * 0,7$$

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

PAULO ROBERTO KOPSCHINA
Av. Júlio de Castilhos, 120 - Centro
Porto Alegre / RS / 90030-130

Gabinete

PAULO ROBERTO KOPSCHINA
Av. Júlio de Castilhos, 120
Porto Alegre / RS / 90030-130

Portarias

Protocolo: 2018000081607

PORTARIA JUCISRS N° 013/2018

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23, da Lei Federal nº 8934, de 18 de novembro de 1994 e pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos expedientes nºs 17/4501-0000181-0 e 18/4501-000143-2, em conformidade com a Lei nº 14508, de 04 de abril de 2014, e alterações, e com o Decreto nº 52156, de 12 de dezembro de 2014, PROMOVE, pelos critérios de antiguidade e merecimento, os servidores do Quadro de Pessoal da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, abaixo relacionados: